

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), **REALIZOU-SE NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09H04, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO .**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.**

### JULGAMENTO

#### PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS COREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA):

**PROCESSO Nº 000034/2021-CM . Tipo de Processo:** Pedido de Providências. **Parte Requerente:** Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha** , Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Garanhuns. ( Comunicação que há nos Processos nºs     e     , que tramitam na Comarca de Garanhuns, pendências de recolhimento de custas processuais referentes ao §2º, Art. 10, Lei de Custas, Lei Estadual nº 17.116/2020). **Comarca:** Garanhuns. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a expedição de ofício ao Juiz requerente informando-o que deverá aguardar a edição de provimento do Órgão Colegiado sobre a matéria”.**

#### PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

**Processo nº 00003/2022-4 CM . Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 094/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 001/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2021** , **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. João Carlos G. Cavalcanti, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 001/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constante às fls. 10/87, dos presentes autos. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

**Processo nº 0004/2022-6 CM . Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 095/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 001-B/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2021** , **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. João Carlos G. Cavalcanti, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 001-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante às fls. 10/16, dos presentes autos”.**

#### PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR :

**Processo nº 000070/2018-6 CM.** Tipo de Processo: Consulta (Consulta acerca do disciplinamento do envio de mandados de prisão, por parte das unidades judiciárias, à Secretaria de Defesa Social). **Parte Consulente:** Exmo. Sr. Dr. Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **Comarca:** Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, declarar a caducidade da Ordem de Serviço consultada, possibilitando o cumprimento do mandado de prisão por qualquer órgão de segurança pública na estira do art. 144 da CF e nos termos da Resolução 417/2021 do CNJ”.**

**Processo nº 000001/2022-0 CM . Tipo de Processo:** Pedido de Providências (Solicitando apreciação deste Conselho da Magistratura diante do equívoco ocorrido nas Listagens de Progressão Funcional dos meses de MAIO/2021 e JUNHO/2021, de acordo com as providências sugeridas). **Parte Requerente:** Ilmo. Sr. Alessandro Robério Vieira Lira, Técnico Judiciário. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - encaminhar o presente processo à Presidência deste egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco, para que se instaure o competente processo administrativo com participação do servidor nominado, a fim de que se conclua pela republicação ou não do ato e suas eventuais consequências financeiras sobre os vencimentos e vantagens do servidor, deixando bem claro, principalmente ao servidor, não se tratar de processo de natureza ética/disciplinar, mas apenas de processo administrativo para corrigir ato da administração quando, atendendo a comando equivocado do sistema, publicou data errada no processo de progressão mencionado, 2 - que, no tocante à eventual falha no sistema universal que trata exatamente do estudo de progressão dos servidores desta casa, seja procedida**

a uma rigorosa verificação de segurança e balizamento do software a fim de que se tenha a certeza do ajustado funcionamento do sistema, evitando, assim, eventuais erros na contabilidade das progressões de servidores deste tribunal, seja encaminhado à SETIC/TJPE ofício para a devida avaliação técnica do sistema no que diz respeito a eventuais erros”.

#### EXPEDIENTE

#### ASSUNTO: PORTARIA

1-) **INFORMAÇÃO** de 20 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. **INFORMA** o falecimento da Oficiala Titular do Cartório Único de Imóveis, Notas, Títulos, Documentos e Protestos de Bodocó/PE. Com isso, este magistrado, a fim de evitar a suspensão dos serviços, designou como responsável interina, em caráter precário e excepcional, a primeira escrevente substituta do referido cartório, até ulterior deliberação. Seguem, em anexo, a portaria editada com a designação, assim como a certidão de óbito da oficiala falecida e os documentos enviados pela escrevente substituta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 04/2021 e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.**

2-) **PORTARIA Nº 001/2022**, de 04 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, que resolve que não haverá expediente no dia 05 de janeiro de 2022 nas Unidades Judiciais da Comarca de Pesqueira/PE, prejudicadas pelo alagamento decorrente das chuvas ocorrido na tarde de 04/01/2022, tendo em vista a necessidade de realização de mutirão de limpeza nas dependências do Fórum da Comarca de Pesqueira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022 da lavra do Juízo Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira”.**

3-) **PORTARIA Nº 002/2022**, de 17 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 002/2022, de 17 de janeiro de 2022, que resolve que não haverá expediente presencial nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022 nas Unidades Judiciais da Comarca de Pesqueira/PE, tendo em vista a necessidade de realização de mutirão de limpeza nas dependências do Fórum da Comarca de Pesqueira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 002/2022, de 17 de janeiro de 2022 da lavra do Juízo Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira”.**

4-) **PORTARIA Nº 003/2022**, de 18 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 003/2022, de 18 de janeiro de 2022, que resolve que não haverá expediente presencial no dia 19 de janeiro de 2022 nas Unidades Judiciais da Comarca de Pesqueira/PE, tendo em vista a necessidade de consumir-se os trabalhos de ordem técnica nas dependências do Fórum da Comarca de Pesqueira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 003/2022, de 18 de janeiro de 2022 da lavra do Juízo Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira”.**

#### ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **OFÍCIO - 1476710 - GRAVATA - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATA**, de 20 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravata. **REQUER** autorização para sua ausência física da unidade judiciária, nos dias 07 e 08/02/2022, tendo em vista que estará presente às aulas presenciais referentes ao curso de aperfeiçoamento de Magistrados denominado **“OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PROTEÇÃO DA PERSONALIDADE: NOME, HONRA, IMAGEM, VIDA PRIVADA E AS INFLUÊNCIAS CIBERNÉTICAS”**, que se realizará na sede da ESMAPE, em Recife/PE (Edital Esmape nº 001/2022- DJE-PE 05/01/2021-pgs. 139/141), cuja respectiva inscrição foi devidamente deferida pela administração da Escola Judicial/PE, conforme anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

#### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 91833857**, de 29 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, com fundamento no artigo 144, III, do Código de Processo Civil, reconheceu seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **COMUNICADO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FOROS-1750000000/CARUARU-2ª V FAZ P-1755391402**, de 16 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Adeldo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou impedimento para funcionar no Processo Judicial Eletrônico ..., por força do disposto no Art. 144, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 95285881**, de 16 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barreto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, em razão da modificação da situação que ensejou o impedimento, determinou a remessa dos autos

do Processo nº ... ao juiz titular. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **OFÍCIO Num. 96025243**, de 03 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **DESPACHO**, de 13 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Felipe Ramos Uaquim**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Floresta. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual arguiu suspeição para julgar o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **DECISÃO**, de 08 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual arguiu suspeição para julgar o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO ID do documento: 92809366**, de 12 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 95649242**, de 21 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **Ofício nº 003/2021**, de 15 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Belmiro Neto**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Betânia. **INFORMA** que em 17/11/2021, foi encaminhado o ofício nº 02/2021 (via malote digital), no qual consta a informação de que averbou suspeição em ações nas quais ... é parte. Entretanto, de forma equivocada foi reproduzido o mesmo número para todos os autos informados. Assim, pede que desconsidere o ofício anteriormente encaminhado e leve em consideração o presente. **ENCAMINHA** os números corretos dos processos: ... - Improbidade Administrativa; ... - Improbidade Administrativa; ... - Improbidade Administrativa; ... - Danos ao Erário, e ... - Ação Penal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, retificando-se o banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO nº 316/2021**, de 09 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **OFÍCIO Num. 95303697**, de 16 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito – 1º Substituto legal da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, §1º do CPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, a remessa dos autos ao MM. 2º Juiz Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **OFÍCIO Num. 95281741**, de 16 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo e com supedâneo no art. 145, §1º do CPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao MM. Juiz substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **DECISÃO**, de 16 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo**, Corregedor Geral da Justiça – TJPE. **ENCAMINH A** cópia da decisão proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº ... /2019-CGJ (Tramitação nº ... /2019). Interessada: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Indiciado: ..., MAT. Nº ... . Defensor Dativo: Bel. Thiago Henrique Cavalcanti Bezerra. Assunto: Apuração de suposta prática de infração funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

2-) **EXPEDIENTE**, de 29 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Caio Souza Pitta Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Exu. **ENCAMINHA** cópia da decisão de fls. 128/129, proferida nos autos do Processo nº ..., na qual aplicou multa de 10 (dez) salários-mínimos, nos termos do art.

265 do CPP, ao advogado ... – OAB/PE ... , por ter abandonado o referido feito, para as providências necessárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 92544158** , de 11 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio** , Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, em cumprimento a decisão proferida pelo Desembargador Relator do Processo nº ... , encaminhou os autos ao Juízo da 4ª Vara de Família da Capital, para decisão das medidas urgentes (parágrafo 3.º do art. 146 do CPC). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho**.

4-) **Ofício nº 103/2021-DCr/2ª CCr** , de 03 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima** – Presidente da 2ª Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA** cópia do Relatório e do Voto proferido na Apelação (Criminal) nº ... , para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para análise e processamento de eventual falta funcional do magistrado titular da Vara ... da Comarca de ...”**.

5-) **INFORMAÇÃO** de 16 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Bruno Querino Olímpio** , Juiz de Direito da Comarca de Carnaíba. Em cumprimento à decisão proferida pelo egrégio Conselho da Magistratura na sessão do dia 14/10/2021, **INFORMA** que a nova Sessão do Júri fora designada para 15/02/2022, às 9 horas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

6-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO-175000000/EXU - VARA UNICA – 175208000** , de 19 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Caio Souza Pitta Lima** , Juiz de Direito da Comarca de Exu. Em cumprimento ao Despacho exarado pela Juíza Assessora Técnica da Presidência do TJPE no SEI .....2021 , **MANIFESTA** ciência às decisões e, desta feita, tomará as providências para que a secretaria encaminhe as ausências dos policiais militares, doravante, nos termos descritos no ofício retro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **OFÍCIO - 1447736 - CGJ - ACESSORIA ESPECIAL DA CGJ ( Ofício nº 1682/2021 – CGJ)** , de 17 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** , Corregedor-Geral da Justiça . Ref. **Proposição de encerramento do Regime Especial implementado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição e determinar o encerramento do Regime Especial implementado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, com fundamento nas razões apresentadas a este Colegiado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça”**.

8-) **OFÍCIO Num. 95393617** , de 17 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Gustavo Valença Genú** , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que, em virtude de não ter recebido até a presente data resposta ao Ofício (cópia em anexo) enviado ao 1º Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda (sendo o primeiro datado de 23/03/2017 e, reiterado e enviado via malote digital desde 12/11/2020), aquele Juízo determinou e procedeu às seguintes diligências explicitadas no presente expediente. (Processo nº ... ). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e apoiar as determinações adotadas pelo magistrado, tornando certo, ainda, que o crime de desobediência é um crime instantâneo e permanente, permitindo-se a flagrância delitiva”**.

9-) **SOLICITAÇÃO ( Ofício nº 2021.0043.001009)** , de 22 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João. Assunto: **Autorização para adequação do horário do expediente forense**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a alteração do expediente forense da Vara Única da Comarca de São João, com fundamento nas razões trazidas pelo magistrado”**.

10-) **COMUNICAÇÃO INTERNA - 1452353 - SAO JOSE DA COROA GRANDE - VARA ÚNICA** , de 22 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande. **SOLICITA** a alteração do horário de funcionamento do fórum da Comarca de São José da Coroa Grande/PE para início às 08h e encerramento às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a alteração do expediente forense da Vara Única Comarca de São José da Coroa Grande, com fundamento nas razões trazidas pelo magistrado”**.

11-) **COMUNICAÇÃO INTERNA - 1455079 - CATENDE - VARA ÚNICA** , de 23 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette** , Juiz de Direito da Comarca de Catende. **SOLICITA** a alteração do horário de funcionamento do Fórum da Vara Única da Comarca de Catende/PE para início às 08h e encerramento às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a alteração do expediente forense da Vara Única da Comarca de Catende, com fundamento nas razões trazidas pelo magistrado”**.

12-) **Ofício nº 135/2021-Ass/Cor.Ger** , de 21 de setembro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Graham Stephan Bentzem Campelo** , Delegado Especial de Polícia Civil – Chefe da Assessoria Jurídica – Corregedoria Geral da SDS. **ENCAMINHA** , por determinação superior, cópias do Ofício nº 301/2019-CM, Ofício nº 2019.0904.002755 da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, termo de audiência do processo nº ... , cópia de atestado de comparecimento à audiência, bem como cópia de Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 2020.8.5.002020, Parecer Técnico, Despacho Homologatório e da Portaria nº 3772 do Secretário de Defesa Social que deliberou pelo arquivamento da sindicância disciplinar em face exclusivamente do agente de polícia civil ... , para conhecimento e providências cabíveis quanto análise de possível equívoco na solicitação de apuração disciplinar em face desse servidor público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente SEI ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, para ciência do referido expediente”**.

13-) **DESPACHO ID Num. 96120302**, de 04 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Marilia Falcone Gomes**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Comarca de Camaragibe. **ENCAMINHA** cópia dos despachos proferidos nos autos dos Processos nºs ... e ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), para que adote as medidas que entender necessárias para coibição do equívoco narrado”**.

14-) **Ofício N°2022.0120.000035**, de 13 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Ivan Alves de Barros**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** o problema que vem ocorrendo no Sistema PJE 1º Grau, quando da intimação dos Promotores da Central de Inquéritos da Capital, bem como do 6º Promotor de Justiça da Capital. Estes, apesar de devidamente intimados para pronunciamentos nos processos eletrônicos desta Vara Criminal, não estão recebendo em suas caixas de tarefas as referidas intimações. Apesar de estar sendo feito corretamente todo o procedimento de intimação, conforme orientação do PJE, os processos não estão aparecendo nas caixas de tarefas dos respectivos Promotores. Isto impossibilita a elaboração e juntada de peças, prejudicando em muito a tramitação dos processos, principalmente em relação àqueles com acusados presos. Diante do acima exposto, **SOLICITA** que sejam determinadas as medidas necessárias para solução do problema em questão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente ao Comitê Gestor do PJe do TJPE, para verificação de eventual problema no sistema de intimação dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco”**.

15-) **OFÍCIO N° 0001/2022-GJ**, de 13 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. Em atendimento ao determinado pelo Egrégio Conselho da Magistratura na Sessão do dia 09/12/2021, **COMUNICA** que a Portaria nº 001/2021 (expedida por aquela Magistrada em 10/09/2021, enquanto respondia cumulativamente pela Comarca de Belém de Maria), perdeu o seu objeto, ante a Agregação da Comarca de Belém de Maria à Comarca de Lagoa dos Gatos, ocorrido em 01/10/2021, ou seja, antes da homologação da citada Portaria. Desta feita, **PUGNA** pelo arquivamento do presente SEI. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / BELO JARDIM - 2ª V CIV1755211202**, de 13 de dezembro de 2021, do **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **SOLICITA** a averbação, em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, do curso **“Ouvidoria na Administração Pública”**, realizado na plataforma “Saberes” do Senado Federal, em ambiente virtual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

17-) **Ofício nº 2021.0067.000766**, de 03 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Bruno Querino Olímpio**, Juiz de Direito da Comarca de Carnaíba. **INFORMA**, para as providências que julgar necessárias, a ausência de Membro da Defensoria Pública de Pernambuco, nas audiências designadas para o dia 21/10/2021 abaixo discriminadas: 1) Ação Penal nº ...; 2) Ação Penal nº ...; 3) Ação Penal nº ... e 4) Ação Penal nº ... . **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

18-) **Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO -175000000 / ABREU E LIMA/3ª V-1755031206**, de 06 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha Bhering**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA** a inclusão do **Curso Marco Legal da Primeira Infância e suas implicações jurídicas**, de 40 horas/aula, em sua ficha funcional. Em anexo, segue certificado de conclusão emitido pelo CNJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

19-) **EXPEDIENTE (Certificado)**, de 09 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **REQUER** a averbação do certificado do curso **“PJe (Área Criminal) – Gabinete”**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco e do evento **“Ciclo de Estudos: Controle judicial da atividade policial”**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

20-) **Requerimento – TJPE -111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / IPUBI / VU-1752410800**, de 20 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Costa de Brito**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional dos seguintes cursos: 1 – “Programa de Aulas Magnas: Grandes Juristas do Mundo - Conferência 2 - Prof. Hans Petter Graver”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam, na modalidade a distância, com carga horária de 2 horas-aula; 2 – “Aula Magna - Inovação, Sustentabilidade e Justiça Social”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam, com carga horária de 2 horas-aula, no dia 17/12/2021; 3 – “Webinário - Direito e psicologia: Um debate sobre as provas dependentes da memória”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam, com carga horária de 2 horas-aula, no dia 03/12/2021; 4 – “II Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados do STJ”, realizado no dia 17 de junho de 2020, com carga horária de 2 horas-aula; 5- “Curso Direitos da Infância e Juventude (Jornadas)”, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 07 a 21 de junho de 2021, com carga horária de 20 horas-aula; 6 – “Curso O papel do Judiciário na Justiça Criminal Negocial”, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco– ESMAPE, no período de 9, 10, 11, 16 e 17 de março de 2021 (Plataforma Cisco Webex) e de 09 a 31 de março de 2021 (Plataforma Moodle), com carga horária de 20 horas-aula; 7 – “Curso Novas tecnologias e seus impactos nas relações familiares e sucessórias”, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 22, 23, 24 de fevereiro e 01, 02 e 03 de março de 2021 (Plataforma Cisco Webex) e de 04 a 23 de março de 2021 (Plataforma Moodle),

com carga horária: 20 horas-aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

21-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/BELO JARDIM-2ª V CIV1755211202**, de 22 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belo Jardim. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, os elogios recebidos e já apreciados pelo Egrégio Conselho da Magistratura, bem como do Certificado de Reconhecimento “Amigo do 15º BPM”, tendo em vista os bons legados deixados pelo magistrado a Polícia Militar de Pernambuco – 15º BPM – Belo Jardim e do título de cidadão do Município de Belo Jardim, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

22-) **Ofício - 1450182 - ASSESSORIA TECNICA – PRESIDÊNCIA**, de 21 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Assessora Especial Técnica da Presidência. Em atenção à Decisão proferida por esse Egrégio Conselho, em sessão de 18.11.2021, apresenta as considerações que se seguem no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 – encaminhar cópia do presente expediente ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Iati; 2 – recomendar a representante do Tribunal de Justiça do Estado perante o Programa Estadual Pacto pela Vida que dê início as tratativas naquele Colegiado no sentido de identificar as causas pelas quais se deixou de realizar as audiências de custódias virtualmente, em flagrante prejuízo aos resultados obtidos em matéria de segurança e economicidade para todos os entes envolvidos, descumprindo-se cláusula expressa no Termo de Cooperação celebrado entre o TJPE, o Ministério Público Pernambucano, a Defensoria Pública do Estado e a Secretaria Estadual de Defesa Social”.**

23-) **Ofício nº 0005/2022 – Gabinete da 1ª Vice-Presidência**, de 20 de janeiro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, 1º Vice-Presidente do TJPE. **ENCAMINHA** projeto de Provimento que dispõe sobre a taxação de atos judiciais não abrangidos pela Lei de Custas (Lei nº 17.116 de 04.12.20220). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, recepcionar a proposta de provimento de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, 1º Vice-Presidente do TJPE, bem como as alterações apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figueirêdo Alves (Decano do TJPE) e remetê-las ao Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE, para proferir parecer técnico, no prazo de trinta (30) dias”.**

24-) **DECISÃO ADMINISTRATIVA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA CENTRAL DE FLAGRANTES DA CAPITAL**, de 26 de janeiro de 2022, do Exmº. Sr. Dr. **José Carlos Vasconcelos Filho**, Juiz de Direito Substituto em exercício cumulativo na Central de Flagrantes da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, para ciência, a Revisão da Decisão administrativa em caráter emergencial de suspensão das audiências de custódia na Central de Flagrantes da Comarca d Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e esclarecer que em casos concretos o juiz comunicará ao Colegiado as providências que implicarem em suspensão do expediente forense”.**

25-) **RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 – 1ª VICE-PRESIDÊNCIA**, de 26 de janeiro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, 1º Vice-Presidente do TJPE. **ENCAMINHA**, para ciência, o Relatório de Gestão 2021 da 1ª Vice-Presidência do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

26-) **ASSUNTO: AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS CRIMINAIS**, de 27 de janeiro de 2022. **Relator:** Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, ratificar a decisão proferida na sessão deste Órgão Colegiado do dia 02/12/2021, que incumbiu ao representante deste Tribunal perante o Programa Estadual Pacto pela Vida aquilatar as razões porque determinadas audiências deixaram de acontecer virtualmente consoante Termo de Cooperação celebrado entre TJPE, Ministério Público Pernambucano, Defensoria Pública do Estado e Secretaria Estadual de Defesa Social, solicitando-lhes as informações pertinentes”.**

27-) **ASSUNTO: ANOTAÇÕES DE ELOGIOS EM FICHA FUNCIONAL**, de 27 de janeiro de 2022. **Relator:** Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Relator no sentido de que se edite normatização específica definindo o conceito de elogio de caráter institucional, possibilitando, doravante, o assentamento da temática em ficha funcional, visto que a sistemática atual não admite o lançamento de qualquer espécie de elogio”.**

28-) **ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE FATOS DELITUOSOS E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADA ATRAVÉS DE E-MAIL INSTITUCIONAL DESTES CONSELHO**, de 11 de setembro de 2019. **Parte Remetente:** Ilmº. Sr. ... . **Relator:** Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. **“Em face da absoluta inépcia do documento, decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar o arquivamento do presente expediente.”**

**ÀS 11H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RETIROU-SE DA SESSÃO.**

**ÀS 11H04, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO, SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRSDENTE, RETIROU-SE DA SESSÃO.**

**ASSUNTO: DIVERSOS (CONTINUAÇÃO)**

29-) **RELATÓRIO DE ATIVIDADES (PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021)**, de 25 de janeiro de 2021, do Exmº. Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Presidente da Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA**, para ciência, o Relatório de Atividades, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, da Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

30-) **OFÍCIO - 1483547 - CARUARU - VARA REGIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE/7ª CIRCUNSCRIÇÃO**, de 26 de janeiro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **José Fernando Santos de Souza**, Juiz de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição - Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** minuta de Portaria nº 001/2022, para fins de homologação e posterior publicação no órgão de imprensa oficial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, para proferir parecer técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como remeter cópia a Corregedoria Geral da Justiça”**.

**ÀS 11H26, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 27 de janeiro de 2022.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H17, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONIO CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO Num. 958220696**, de 07 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao Substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **DESPACHO E DECISÕES**, de 30 e 31 de outubro de 2021, da Exmª Srª Drª **Fábia Amaral de Oliveira Mello**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Turno Manhã. **COMUNICA** seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs ...; ...; ...; ... e ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 95525355**, de 20 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Romero de Sá Araújo**, Juiz de Direito da 7ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO Num. 91544350**, de 26 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.